

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DA MADEIRA 2014-2020 (MADEIRA14-20)

EIXO PRIORITÁRIO 8

Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO (PI)

9.b A concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais

OBJETIVO ESPECÍFICO

9.b.1 Promover a inclusão social em territórios urbanos e rurais desfavorecidos, através do apoio a ações de regeneração física, económica e social

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

- 54. Infraestruturas de habitação
- 94. Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos culturais e patrimoniais

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO

43. Regeneração socioeconómica e física de comunidades e zonas desfavorecidas

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO MADEIRA 14-20

Portaria n.º 92/2015 de 25 de maio

DATA DE ABERTURA: 19 de janeiro de 2016

DATA DE FECHO: 31 de dezembro de 2018



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PROGRAMA OPERACIONAL MADEIRA 14-20

1. Âmbito e Objetivos do Aviso

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020 (Madeira 14-20) poderá adotar a modalidade de períodos predefinidos para apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020 e nos termos do n.º1 do artigo 14.º da Portaria n.º92/2015, de 25 de maio, que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Madeira 14-20.

Encontra-se reconhecido no texto do **Eixo Prioritário 8**. - Investimento em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida, **Prioridade de Investimento 9.b**. - *A concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais*, a necessidade objetiva de investimento da Região em pequenas áreas inframunicipais, de acordo com as caraterísticas sociofuncionais do espaço que ponderem a incidência de fenómenos de pobreza (% população abaixo do limiar de pobreza), criminalidade e delinquência, presença de imigrantes e minorias associados a fenómenos de exclusão social (em % da população); baixo nível de instrução e abandono escolar; elevados níveis de desemprego. Estes critérios serão preferencialmente baseados em dados estatísticos, de nível territorial apropriado.

No âmbito do objetivo especifico estabelecido "Promover a inclusão social em territórios urbanos e rurais desfavorecidos, através do apoio a ações de regeneração física, económica e social", pretende-se atingir os seguintes resultados:

- Reabilitação de aglomerados urbanos e periurbanos degradados, obsoletos ou abandonados, enquadrados em ações integradas dirigidas à inclusão social de comunidades desfavorecidas;
- Valorização patrimonial de espaços urbanos obsoletos, incluindo zonas residenciais, zonas mistas, e aglomerados rurais, que se insiram em áreas com problemas de exclusão social devidamente identificados e objeto de ações integradas de combate a esse fenómeno;
- Dinamização de atividades económicas tradicionais geradoras de emprego local, rendimento ou redução de custos das famílias, incluindo comércio de proximidade, serviços de reparação e artesanato, entre outros;
- Melhoria da imagem e da atratividade das áreas intervencionadas através da requalificação do espaço público, promovendo a qualidade de vida da população e a dinamização das atividades económicas;
- Aumento da atividade económica nas zonas beneficiadas, promovendo a inclusão social dos seus habitantes.









2. Tipologia de Intervenção e Ações

A tipologia de Intervenção e Ações passíveis de apresentação de candidaturas no âmbito do presente Aviso, constam do anexo I referido no artigo 6.º da Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio, e são as seguintes:

Tipologia de Intervenção: 43. Regeneração socioeconómica e física de comunidades e zonas desfavorecidas *Ações*:

- Requalificação do espaço público, equipamentos e ambiente urbano, em aglomerados urbanos e periurbanos;
- Ações integradas de reabilitação urbana com fins sociais;
- Instalações de apoio para atividades económicas tradicionais geradoras de emprego local;
- Adaptação e criação de novas funcionalidades de equipamentos públicos que promovam a inclusão social.

3. Beneficiários

- Administração Pública Regional e Local;
- Entidades do Sector Público Empresarial Regional;
- Organismos de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, que prossigam fins de natureza social

4. Âmbito Geográfico

São elegíveis as operações localizadas na Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 92 /2015, de 25 de maio.

Só são elegíveis as operações localizadas em zonas identificadas no **Instrumento de Identificação das Comunidades Desfavorecidas**, cuja responsabilidade de elaboração é das Autarquias.

5. Grau de Maturidade mínimo exigido às operações

O grau de maturidade mínimo exigido para as operações na fase de apresentação de candidatura, consiste na obrigação de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo de Aceitação.

6. Natureza do financiamento

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, nos termos do n.º2, do artigo 13.º da Portaria n.º 92/ 2015, de 25 de maio.









7. Dotação financeira máxima indicativa e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima indicativa de Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) afeta ao presente Aviso é de € 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil euros)., repartidos pelas seguintes ações:

- Requalificação do espaço público, equipamentos e ambiente urbano, em aglomerados urbanos e periurbanos: €800.000,00 (oitocentos mil euros);
- Ações integradas de reabilitação urbana com fins sociais: €2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros);
- Instalações de apoio para atividades económicas tradicionais geradoras de emprego local: €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);
- Adaptação e criação de novas funcionalidades de equipamentos públicos que promovam a inclusão social: €50.000,00 (cinquenta mil euros);

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER a aplicar às operações a aprovar é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 12.º da de 25 de maio.

8. Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia 19 de janeiro de 2016 e o dia 31 de dezembro de 2018.

9. Elegibilidade das candidaturas e das despesas a cofinanciar

9.1. Critérios de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário abrangido pelo presente Aviso terá que assegurar o cumprimento do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio, bem como declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13.º e que não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

9.2. Critérios de elegibilidade das operações

As operações candidatas no âmbito do presente Aviso têm que demonstrar o respeito pelos objetivos do presente Aviso e tipologias de operações previstas no ponto 2 deste Aviso, bem como evidenciar que satisfazem os critérios de elegibilidade das operações fixados no artigo 9.º da Portaria n.º 92/ 2015, de 25 de maio.

Só são elegíveis as operações identificadas no **Instrumento de Identificação das Comunidades Desfavorecidas**, cuja responsabilidade de elaboração é das Autarquias.









9.3. Elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Aviso e que respeitem o artigo 10.º e 11.º da Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio.

10. Preparação e Submissão das Candidaturas

10.1. Submissão das candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas no Balcão 2020 (https://balcao.portugal2020.pt), através do acesso ao Portal Portugal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso. Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão do Portugal 2020.

10.2. Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir os seguintes documentos:

10.2.1. Documentos Relativos ao Beneficiário

- a) Documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários, estipulados no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do mesmo diploma legal, ou declaração em como a entidade cumpre os critérios constantes do referido artigo 13.º e não incorre em qualquer dos impedimentos e condicionamentos previstos no citado artigo 14.º;
- b) Estatutos, para as entidades que não pertencem à Administração Pública Regional e Local;
- c) Declaração de início de atividade e/ou respetivas alterações;
- d) Comprovativo da situação regularizada face à Administração Fiscal e Segurança Social ou, em alternativa, autorização para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, perante a administração fiscal e a segurança social;
- e) Declaração de desistência de candidatura anterior submetida para a mesma operação, caso a candidatura a apresentar tenha sido anteriormente submetida a qualquer outro instrumento de financiamento comunitário e no âmbito do qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável;
- f) Comprovativo do Regime do IVA documentação relativa ao enquadramento do beneficiário quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeito;









10.2.2. Documentos Relativos à Operação

- a) Memória descritiva da Operação (de acordo com modelo disponibilizado na plataforma eletrónica), que inclua os seguintes aspetos:
- Enquadramento geral da operação;
- Enquadramento da Operação no Programa Madeira 14-20;
- Descrição clara e pormenorizada da operação candidata a cofinanciamento;
- Custos da operação e calendarização;
- b) Documentos comprovativos das fontes de financiamento do investimento previsto na candidatura, nomeadamente inscrição orçamental que garanta a existência de contrapartida nacional para a realização da operação;
- c) Declaração que a operação não se encontra materialmente concluída ou totalmente executada;
- d) Identificação e apresentação dos Pareceres/Licenças e documentos relativos aos licenciamentos e autorizações prévias à realização das intervenções, quando aplicável, ou pedidos às entidades competentes, quando os mesmos não tenham ainda sido emitidos;
- e) Apresentação do Parecer ou do respetivo pedido de parecer à entidade que tutela o ambiente, para que fique evidenciado que o projeto cumpre todos os normativos em termos ambientais, nomeadamente, Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e Avaliação de Incidências Ambientais (IncA) ou declaração da autoridade competente de AIA que confirme que a operação não carece desta Avaliação;
- f) Declaração onde atestem que serão cumpridas as normas em matéria de mercados públicos;
- g) Declaração relativamente ao cumprimento dos normativos comunitários, nacionais e regionais em matéria de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;
- h) Declaração relativa ao cumprimento das obrigações comunitárias, nacionais e regionais, em matéria de informação e publicidade, especificando as medidas concretas a implementar durante a execução e após a conclusão da operação;
- i) Estudo de Viabilidade Financeira (EVF) para o caso dos projetos geradores de receitas, de acordo com o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 61.º do Regulamento (UE) nº 1303/2013 e 17 dezembro;
- j) Apresentar informação precisa e objetiva sobre os indicadores de realização e de resultado da operação, os quais devem ser elaborados em observância com a metodologia definida no anexo I deste Aviso;
- k) Identificar de forma clara e objetiva o contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no presente Aviso;

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.









11. Apuramento do Mérito e Seleção das candidaturas

11.1. Critérios de Seleção, Parâmetros de Avaliação e Coeficientes de Ponderação

Na avaliação do mérito da operação serão aplicados os critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Madeira 14-20, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro seguinte.

PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de Seleção	Ponderador	Valoração	
Contributo para o cumprimento das metas associadas ao indicador de resultado da Prioridade de Investimento "aumento do grau de satisfação dos residentes nas áreas de intervenção"	20%	0	A operação prevê o aumento de 2 níveis no grau de satisfação
		10	A operação prevê o aumento de 3 níveis no grau de satisfação
		20	A operação prevê o aumento de mais de 3 níveis no grau de satisfação
Complementaridade dos investimentos com outras operações	20%	0	Não existem complementaridade
		10	Complementaridade com operações realizadas em períodos de programação anteriores (intervir+ e Rumos) e/ou no atual período (Madeira 14-20)
		20	Complementaridade com operações realizadas em períodos de programação anteriores (intervir+ e Rumos) e/ou no atual período (Madeira 14-20) e com outros Programas Nacionais ou Comunitários
Priorização da Intervenção territorial	20%	0	Operações em áreas urbanas onde tenham sido identificadas necessidades de intervenção a nível social
		10	Operação em conjuntos habitacionais precários ou sem condições de habitabilidade e/ou em conjuntos habitacionais com mais de 30 anos
		20	Operação em bairros sociais ou em conjuntos habitacionais destinados a arrendamento no regime de renda apoiada
Grau de incidência de fenómenos de exclusão na área territorial a intervir e identificados nos documentos /instrumentos de diagnóstico /planeamento municipal	15%	5	Incidência de fenómenos de desemprego de longa duração (DLD)
		10	Incidência de fenómenos de DLD, elevado nível de insucesso e abandono escolar
		20	Para além dos fenómenos de DLD, insucesso escolar, existe uma forte incidência de fenómenos de criminalidade e delinquência
Grau de Impacto da operação nas populações desfavorecidas identificadas nos documentos /instrumentos de diagnóstico /planeamento municipal	25%	0	Impacto de carácter físico com melhoria da qualidade ambiental
		10	Impacto físico, ambiental e económico
		20	Impacto físico, ambiental, económico e social

11.2. Classificação Final

A Classificação Final da operação resulta da soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção e será estabelecida com 2 casas decimais.









11.3. Critérios de Desempate

Se a pontuação for igual para dois ou mais projetos enquadrados na mesma Tipologia de Intervenção e desde que, por algum motivo, não seja possível financiar todos esses projetos, a hierarquização será feita da seguinte forma e pela ordem que se segue:

- 1º. Operação que obtenha maior valoração nos critérios por ordem de peso dos mesmos: C1, C2, C3, C4, C5;
- 2º. Data de entrada (primeira a ser submetida para efeitos de financiamento).

11.4. Seleção das Candidaturas

As candidaturas apenas serão selecionadas para cofinanciamento do Madeira 14-20, no âmbito do presente Aviso, caso obtenham uma classificação final igual ou superior a 10 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia aprovada pelo Comité de Acompanhamento do Madeira 14-20 e caso exista dotação financeira disponível na respetiva Prioridade de Investimento, para cofinanciar a operação.

12. Contratualização de Realizações e Resultados no âmbito das Operações

Em caso de aprovação das candidaturas, serão contratualizados, em termos de metas a atingir, os seguintes indicadores, de acordo as caraterísticas da operação:

12.1. Indicadores de Resultado das operações

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
Aumento do grau de satisfação dos residentes nas áreas intervenção*	(1 a 10)

^{*}Serão efetuados inquéritos nas áreas a intervencionar, antes e depois da execução das operações, em áreas/projetos a selecionar. Assim, só com a realização dos mesmos será possível dispor do valor base

12.2. Indicadores de realização das operações

A concretização das operações deverá ser expressa nos seguintes indicadores de realização, a incluir em cada candidatura, de acordo com as caraterísticas da operação:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
Espaços, abertos, criados ou reabilitados em áreas urbanas	M2
Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas desfavorecidas	M2









13. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A análise do mérito da operação é da responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, enquanto Autoridade de Gestão do Programa "Madeira 14-20".

14. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do Programa "Madeira 14-20" pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. Se, findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

15. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

16. Linha de Atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimentos podem ser efetuados através do site do Programa, <u>Madeira 14 20</u> ou dirigidos para:

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM
Travessa do Cabido, nº16
9000-715 Funchal
idr.srpf@gov-madeira.pt

Funchal, 19 de janeiro de 2016

A Autoridade de Gestão do Programa "Madeira 14-20"

Sílvio Costa

ANEXO I – Metodologia dos Indicadores de Realização e de Resultado









ANEXO I - Metodologia dos Indicadores de Realização e de Resultado

INDICADORES DE RESULTADO

. Código do indicador . Prioridade de investimento . Natureza do indicador

Código nacional: O09.08.01.E 9.b Nacional

. Designação do indicador . Unidade

Aumento do grau de satisfação dos residentes nas áreas de intervenção

(1 a 10)

. Descrição do indicador

Este indicador presente medir o grau de satisfação dos residentes nas áreas de intervenção.

. Metodologia de cálculo

Inquérito às populações residentes nas áreas objeto de intervenção, com base numa escala inicial de 1-4 em que um é "pouco satisfeito" e 4 representa "muito satisfeito". A posteriori é feita a conversão dos resultados numa escala de 1 a 10. Deverá ser efetuado um inquérito antes de realizada a operação e outro inquérito após a conclusão da mesma, de forma a podermos apurar o aumento do grau de satisfação.

Valor base: Valor apurado (1 a 10) do inquérito efetuado antes de desenvolvida a operação

Meta: valor apurado (1 a 10) no inquérito realizado após conclusão da operação

. Fonte de dados

Beneficiário

. Periodicidade de atualização

O beneficiário deverá fornecer as diferentes informações:

Candidatura: valor- base e meta

Encerramento da operação: o beneficiário deverá atualizar os indicadores na plataforma de candidaturas do Madeira 14-20 da mesma forma que efetua no período de execução, isto é, reportando apenas o período que ainda não está reportado.

Aquando do preenchimento do relatório final deverá então introduzir execução total do indicador

. Outras informações

O Indicador deverá ser verificável em sede de análise (candidatura e, encerramentos da operação) e auditoria.









INDICADORES DE REALIZAÇÃO

. Código do indicador . Prioridade de investimento . Natureza do indicador

Código nacional: 0.09.08.01.C 6.e Nacional

. Designação do indicador . Unidade

Espaços abertos, criados ou reabilitados em áreas urbanas

m2

. Descrição do indicador

O indicador refere-se à criação ou reabilitação de espaços abertos em áreas urbanas, medindo o tamanho das áreas criadas ao ar livre novas/renovadas de acesso público. Não inclui as tipologias abrangidas pelos indicadores comuns (por exemplo, estradas, terrenos reabilitados, recreios, etc.).

.Metodologia de cálculo

Somatório dos espaços abertos ou criados em áreas urbanas na sequência dos projetos apoiados

. Fonte de dados

Beneficiário

. Periodicidade de atualização

O beneficiário deverá fornecer as diferentes informações:

Candidatura: meta

Execução: o beneficiário deverá atualizar os indicadores na plataforma de candidaturas do Madeira 14-20, com uma periodicidade mínima de 6 meses. A atualização não é efetuada de forma cumulativa, mas reportada à execução do indicador no período de atualização, isto é, se está a atualizar o indicador, por exemplo, de janeiro a maio, apenas deverá introduzir a execução realizada nesse período. O sistema de informação acumula a informação.

<u>Encerramento da operação:</u> o beneficiário deverá atualizar os indicadores na plataforma de candidaturas do Madeira 14-20 da mesma forma que efetua no período de execução, isto é, reportando apenas o período que ainda não está reportado.

Aquando do preenchimento do relatório final deverá então introduzir execução total do indicador

. Representatividade financeira face ao projeto (dotação financeira):

O beneficiário deverá indicar a dotação financeira da operação afeta ao indicador.

. Outras informações

O Indicador deverá ser verificável em sede de análise (candidatura, pedidos de pagamento, encerramentos da operação) e auditoria.









. Código do indicador . Prioridade de investimento . Natureza do indicador

Código nacional: 0.06.05.04.C 6.e Nacional

. Designação do indicador . Unidade

Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas desfavorecidas

m2

. Descrição do indicador

O indicador refere-se à criação de edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas, medindo o tamanho das áreas públicas ou comerciais novas/ renovadas

. Metodologia de cálculo

Somatório dos edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas na sequência dos projetos apoiados

. Fonte de dados

Beneficiário

. Periodicidade de atualização

O beneficiário deverá fornecer as diferentes informações:

Candidatura: meta

Execução: o beneficiário deverá atualizar os indicadores na plataforma de candidaturas do Madeira 14-20, com uma periodicidade mínima de 6 meses. A atualização não é efetuada de forma cumulativa, mas reportada à execução do indicador no período de atualização, isto é, se está a atualizar o indicador, por exemplo, de janeiro a maio, apenas deverá introduzir a execução realizada nesse período. O sistema de informação acumula a informação.

Encerramento da operação: o beneficiário deverá atualizar os indicadores na plataforma de candidaturas do Madeira 14-20 da mesma forma que efetua no período de execução, isto é, reportando apenas o período que ainda não está reportado.

Aquando do preenchimento do relatório final deverá então introduzir execução total do indicador

. Representatividade financeira face ao projeto (dotação financeira):

O beneficiário deverá indicar a dotação financeira da operação afeta ao indicador.

Se a operação apenas diz respeito a uma ou mais intervenções em áreas protegidas e classificadas, toda a dotação deverá ser afeta ao indicador.

Se a operação contemplar intervenções em áreas protegidas e classificadas, mas também intervenções noutras áreas, a dotação deverá ser repartida (o método de repartição deverá ser verificável se questionado em sede de análise ou auditoria)

. Outras informações

O Indicador deverá ser verificável em sede de análise (candidatura, pedidos de pagamento, encerramentos da operação) e auditoria.





